

Após a assinatura da Ata, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.
Publique-se.

Rio Branco/AC, 11 de fevereiro de 2016.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 078/2012

Processo nº 2008.002855-2

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede no Centro Administrativo - Rodovia BR 364, Km 2, Rua Tribunal de Justiça - Via Verde, CEP nº 69.920-193 - Bairro Distrito Industrial, em Rio Branco, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora Cezarinete Angelim, brasileira, portadora do RG nº 41536 SSP/AC e CPF 040.757.652-53, denominada CONTRATANTE e de outro lado o senhor REGIS ALFEU PAIVA, portador do RG nº 127719 SSP/AC e CPF sob o nº 215.709.812-72, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco Acre, Rua Saldanha nº 35 - Conjunto Universitário I - Distrito Industrial, CEP: 69.915-300, denominado COLABORADOR, cuja contratação deu-se nos autos do Processo Administrativo tipo P nº 2008.002855-2, DECIDEM de comum acordo pela RESCISÃO do TERMO DE ADESÃO Nº 078/2012.

Publique-se.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Contratante

Regis Alfeu Paiva
Colaborador

Referência: Processo Administrativo nº 0101572-10.2014.8.01.0000

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2015

Objeto: Aquisição. Materiais Permanentes. Convênio nº 023874/2012. TJ/AC e SRJ.

Requerente: Gerência de Contratação

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP Nº 59/2015, de acordo com a Ata de Realização (fls. 265-273), Resultado por Fornecedor (fl. 274) e Termo de Adjudicação (fl. 275), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, a empresa S. V. NOGUEIRA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.799.522/0001-20, com valor de R\$ 5.878,60 (cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), sendo R\$ 3.171,00 (três mil cento e setenta e um reais) para o item 1 e R\$ 2.707,60 (dois mil setecentos e sete reais e sessenta centavos) para o item 2.

Os itens 3 e 4 foram fracassados.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 30/2016 e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.
Publique-se.

Rio Branco/AC, 3 de fevereiro de 2016.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**
Presidente

Processo nº 0101796-45.2014.8.01.0000

Contratação. Manutenção de equipamentos de áudio e vídeo deste Tribunal

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º Apostilamento ao Contrato nº 07/2015

OBJETO - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto incluir no subitem 2.2 da Cláusula Segunda, do Contrato nº 07/2015, a fim de evitar interrupções

no decorrer dos trabalhos.

A despesa decorrente da execução do presidente do Contrato também correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 203.617.02.061.2220.2643.0000 - manutenção das atividades do fundo especial do Poder Judiciário - FUNEJ, fonte de recurso 700 (RPI).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebradas.

Rio Branco, 11 de fevereiro de 2016

Desembargadora **Maria CEZARINETE de Souza Augusto ANGELIM**
Presidente do Tribunal de Justiça

Processo nº 0000578-71.2014.8.01.0000

Serviços. Contratação de Serviços de manutenção corretiva no sistema e telefonia fixa deste Poder Judiciário do Estado do Acre.

APOSTILA PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2º Apostilamento ao Contrato nº 36/2015

OBJETO - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto incluir no subitem 2.2 da Cláusula Segunda, do Contrato nº 36/2015, a fim de evitar interrupções no decorrer dos trabalhos.

A despesa decorrente da execução do presidente do Contrato também correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 203.617.02.061.2220.2643.0000- Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário-FUNEJ, Fonte de Recurso 700 (RPI), no supracitado contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebradas.

Rio Branco, 11 de fevereiro de 2016

Desembargadora **Maria CEZARINETE de Souza Augusto ANGELIM**
Presidente do Tribunal de Justiça

CONVÊNIO Nº 002/2016

Processo nº 0101535-80.2014

PARTES COOPERANTES: SENADO FEDERAL, com participação do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE com participação da Escola do Poder Judiciário - ESJUD.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica, cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o SENADO/ILB e o TJAC/ESJUD.
DATA DE ASSINATURA: 04/02/2016.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante Termo Aditivo.

ASSINAM: A Diretora Geral do Senado Federal, **Ilana Trombka**, o Diretor Executivo do ILB, **Antônio Helder Medeiros Rebouças**, a Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Cezarinete Angelim** e o Diretor da Escola do Poder Judiciário, Desembargador, **Samoel Martins Evangelista**.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Referência:Resolução nº 134/CNJ, de 21 de junho de 2011.

DESPACHO

Considerando o teor da Resolução nº 134/CNJ, de 21.06.2011, bem ainda da Seção 10 do Provimento nº 03/2007 (consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça) que tratam da guarda e destinação de bens apreendidos. Considerando, ainda, que, em consulta ao SAJ/PG, identificou-se um expressivo acervo de armas de fogo e armas brancas sob custódia do Poder Judiciário, fato que pode ocasionar insegurança aos setores de guarda, determino as seguintes providências:

- 1)Registro e autuação de procedimento na classe "Processo Administrativo" ex officio;
- 2)juntada dos relatórios, extraídos do SAJ, referente às armas e armas brancas, sob a guarda do Poder Judiciário;
- 3)juntada de cópia da Resolução nº 134/2011/CNJ;
- 4)remessa do feito ao Juiz Auxiliar desta Corregedoria para análise dos